

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista Jussara - Paraná - Cep 87.230-000 CNPJ: 04.823.494/0001-65 - Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o pagamento de faturas dos serviços de saneamento diretamente nos prestadores de serviços.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando que de acordo com o disposto no art. 36, *caput*, I do Estatuto Social do CISPAR, todos os conselhos de regulação das câmaras de regulação dos municípios consorciados regulados no âmbito do ORCISPAR — Órgão de Regulação de Saneamento do CISPAR — são compostos por si e pelos conselheiros locais de cada município, considerando que a pandemia da Covid-19 reclama o apontamento de soluções conjuntas para todos os municípios consorciados regulados, considerando que a Assembleia Geral do CISPAR é a instância máxima do consórcio, podendo deliberar sobre quaisquer assuntos, nos termos do art. 13, *caput* do Estatuto do CISPAR, e considerando os fatos notoriamente divulgados acerca das limitações próprias de isolamento social, em decorrência da pandemia, ocasionando o fechamento de diversos estabelecimentos, dentre eles os responsáveis pela arrecadação de faturas dos serviços de saneamento prestados no âmbito dos municípios consorciados regulados,

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento na competência regulatória prevista no art. 23, *caput*, V da Lei Federal nº 11.445/07, segundo a qual compete à entidade reguladora editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, abrangendo medição, faturamento e cobrança de serviços, fica recomendado no âmbito dos municípios consorciados regulados pelo CISPAR o recebimento de faturas nos próprios prestadores de serviços, observadas as recomendações sanitárias emanadas das autoridades competentes, bem como as demais disposições normativas eventualmente aplicáveis à situação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao referendo da Assembleia Geral do consórcio, a qual deverá disciplinar as



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista Jussara - Paraná - Cep 87.230-000 CNPJ: 04.823.494/0001-65 - Telefone: (44) 3123-2800

eventuais consequências geradas pela aplicação desta em caso de ausência de aprovação.

Maringá, 23 de março de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Presidente

VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo